



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a 561ª Reunião Ordinária de Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Conselheiros do Coren-PI relacionados abaixo, para participarem da 561ª Reunião Ordinária de Plenário, de forma Descentralizada, na Subseção do Coren-PI em Floriano/PI, no dia 24 de novembro de 2021, às 8h:

- **Sra. Leone Maria Damasceno Soares**
- **Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes**
- **Sr. Flaviano Marques Aragão**
- **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento**
- **Dra. Verbênia Cipriano Feitosa Silva**
- **Sr. Wendel Marcos Alves**
- **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**
- **Dra. Mageany Barbosa dos Reis**
- **Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos**
- **Sra. Georgia Silva Soares Menor**

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 10 de novembro de 2021.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF